

LEI Nº 1.312 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.



"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Santana de Pirapama, estima a receita em R\$ 21.151.491,07(vinte e um milhões cento e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições, serviços e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.002.948,38
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.466,25
	RECEITA PATRIMONIAL	36.465,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	30.030,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.745.315,88
	OUTRAS RECEITAS	21.449,99
	SUB TOTAL	19.909.675,50
RECEITAS DE CAPITAL		

	ALIENAÇÕES DE BENS	123.337,50
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.683.501,25
SUB TOTAL		3.806.838,75
RECEITAS DEDUTIVAS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
	DEDUÇÕES	- 2.565.023,18
SUB TOTAL		- 2.565.023,18
TOTAL GERAL		21.151.491,07

Art. 4º As despesas do Município de Santana de Pirapama serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.642.390,64
SEGURANÇA PÚBLICA	82.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	827.970,00
PREVIDENCIA SOCIAL	323.000,01
SAÚDE	5.293.223,75
EDUCAÇÃO	5.226.870,42
CULTURA	372.500,00
URBANISMO	979.361,25
HABITAÇÃO	344.000,00
SANEAMENTO	457.725,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
AGRICULTURA	288.000,00
TRANSPORTE	2.604.850,00
DESPORTO E LAZER	227.600,00
ENCARGOS ESPECIAIS	425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	21.151.491,07

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.897.887,76
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.966.395,81
SUB TOTAL		16.879.283,57
DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS	3.809.967,50
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	412.240,00
SUB TOTAL		4.222.207,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
SUB TOTAL		50.000,00
TOTAL GERAL		21.151.491,07

Art. 5º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, pra tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei **4320/64**.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Santana de Pirapama, MG, 21 de novembro de 2018.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)